

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017

Tipo de Comparação: por Lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO, CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS ARTÍSTICAS DECORATIVAS EM ESTRUTURA METÁLICA E OUTROS MATERIAIS, A SEREM UTILIZADAS COMO DECORAÇÃO DE NATAL DURANTE O PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017 ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2018**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 06/10/2017

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 06/10/2017

Hora: 08h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editárias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas objetivando a contratação de empresa especializada para recuperação, criação, confecção, instalação e montagem de peças artísticas decorativas em estrutura metálica e outros materiais, a serem utilizadas como decoração de natal durante o período de 18 de novembro de 2017 até 06 de janeiro de 2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.1.1 – Tendo como parâmetro a intangibilidade – o objeto a ser contratado demanda da linha de criatividade de uma só pessoa ou uma só equipe, portanto deve ser levada em consideração a variabilidade, tendo em vista que o objeto/serviços são altamente variáveis, a inseparabilidade, pois todas as peças referentes ao objeto terão que ser produzidas simultaneamente no mesmo local, utilizando as mesmas e únicas ferramentas a serem disponibilizadas pela Fundação Cultural, sendo assim, visando maior padronização e melhor gerenciamento dos serviços a serem realizados, é imprescindível que todos os itens sejam realizados pela mesma empresa vencedora.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidónea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 31/2017 FCT
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

- g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;*
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.
- d) Não cotar todos os itens que compõe o lote.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 31/2017 (FCT)*

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - *Qualificação Técnica:*

- a) Comprovação técnico-operacional/profissional da proponente, efetuada através de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Execução em nome do mesmo artista ou empresa, acompanhado de acervo fotográfico das peças, expedido por entidade pública ou privada, original ou devidamente autenticado, através de anotação expressa com características compatíveis com o objeto licitado, com no mínimo as seguintes características:

Descrição dos Serviços	Quantidades Mínimas
a) Assessoria, Criação, Produção e/ou manutenção de peças decorativas:	
a.1) – Peças em estrutura de ferro:	02 (duas) com dimensão mínima de 3 metros de altura.
a.2) Peças em material diverso;	20 (vinte) peças com dimensão mínima de 60X60cm.

Obs.: A exigência das quantidades mínimas diz respeito à complexidade na produção deste trabalho artístico especializado.

- b) Currículo profissional da proponente.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”,

seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.8 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.8.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 – Homologado o processo licitatório, a Fundação Cultural de Timbó encaminhará a ordem de compra/serviço à contratada.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Parque Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/nº – Centro, Timbó/SC.

11.2.1 – Toda decoração deverá estar montada até às 17h (dezessete) horas do dia 15 de novembro de 2017.

11.2.2 - A licitante vencedora deverá fazer o agendamento da execução do(s) serviço(s) juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com o Sr. Jarbas Dallabrida ou Sr. Jorge R. Ferreira.

11.2.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.4 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.

11.2.5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.6 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.7 - Por ocasião do recebimento dos materiais e/ou serviços, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.8 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Cultural de Timbó, mediante o cumprimento dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme o valor unitário constante da "Proposta de Preços".

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- f) Disponibilizar todo o equipamento necessário para a realização do objeto, inclusive o espaço onde será executado;
- g) Disponibilizar todo o material, ferragens, insumos, matéria-prima, entre outros, necessários para a execução do projeto;
- h) Disponibilizar mão de obra complementar para auxiliar na execução do objeto, tais como: limpeza de materiais e peças, fixação e amarração de elementos, fixação de iluminação nas peças, pinturas em geral, entre outros;
- i) Transportar toda a decoração até o local onde ficará exposta.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- e) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- f) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- g) Acompanhamento técnico durante o período da realização do objeto, bem como no período em que a decoração ficar exposta ao público;
- h) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
- i) Facilitar que a Fundação Cultural de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- j) Comunicar à Fundação Cultural de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- k) Não utilizar os referidos materiais, ferragens, insumos, matéria-prima, entre outros, incluindo o espaço onde será executado o projeto, para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- l) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- m) Responsabilizar-se pela hospedagem (caso necessária) e a alimentação da equipe qualificada de profissionais que auxiliarão na execução do objeto;
- n) Auxiliar no transporte de toda decoração até o local onde ficará exposta e realizar a devida montagem e fixação das peças nos pontos a serem definidos pela Fundação Cultural de Timbó.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó, o Sr. Jorge Revelino Ferreira (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual – Prestação de Serviços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 22 de Setembro de 2017

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO – RECUPERAÇÃO, CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS ARTÍSTICAS DECORATIVAS

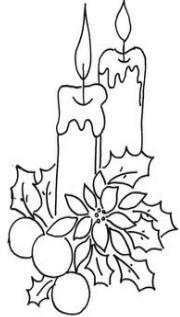
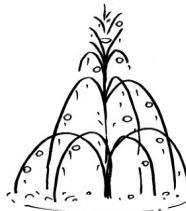
Valor total do lote = R\$ 113.056,68

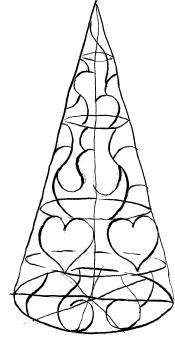
Tabela 01 - Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DAS NOVAS PEÇAS A SEREM CRIADAS	MODELO A SER SEGUIDO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	02	Serviço	Criação da Peça: BONECO DE CHUMBO Medidas: Altura: 3m Diâmetro: 1,2m Especificação: Confeccionado em isopor com estrutura em aço, com pintura impermeabilizante e acabamento com pintura artística.		2.933,33
02	02	Serviço	Criação da Peça: DUENDE Medidas: Altura: 2m Diâmetro: 0,8m Especificação: Confeccionado em isopor com estrutura em aço, com pintura impermeabilizante e acabamento com pintura artística.		2.166,67
03	02	Serviço	Criação da Peça: PAPAI NOEL Medidas: Altura: 3m Diâmetro: 1,5m Especificação: Confeccionado em isopor com estrutura em aço, com pintura impermeabilizante e acabamento com pintura artística.		3.033,33

04	01	Serviço	<p>Criação da Peça: MAMÃE NOEL</p> <p>Medidas: Altura: 3m Diâmetro: 1,5m</p> <p>Especificação: Confeccionado em isopor com estrutura em aço, com pintura impermeabilizante e acabamento com pintura artística.</p>		4.050,00
05	02	Serviço	<p>Criação da Peça: BONECO DE NEVE</p> <p>Medidas: Altura: 2m Diâmetro: 2m</p> <p>Especificação: Confeccionado com estrutura em aço, revestimento em espuma e tecido, com pintura impermeabilizante e acabamento com pintura artística.</p>		2.266,67
06	02	Serviço	<p>Criação da Peça: PINHEIRO GRANDE</p> <p>Medidas: Altura: 6m Diâmetro: 2,5m</p> <p>Especificação: Confeccionado com estrutura em aço, com revestimento em tecido, coberto por decorações com motivos natalinos em material de isopor e pintura artística, ou com iluminação de cordões luminosos incandescentes ou corda luminosa incandescente.</p>		2.600,00

07	01	Serviço	<p>Criação da Peça: JANELA GÓTICA</p> <p>Medidas: Altura: 2,3m Largura: 1,4m</p> <p>Especificação: Confeccionada com estrutura em 4 partes, em aço e acrílico, com pintura em tinta vitral.</p>		3.266,67
08	04	Serviço	<p>Criação da Peça: ANJINHO</p> <p>Medidas: Altura: 2m Diâmetro: 1,3m</p> <p>Especificação: Confeccionado em isopor, com estrutura em aço e fibra de vidro, com pintura automotiva impermeabilizante.</p>		2.666,67
09	02	Serviço	<p>Criação da Peça: BONECO DE BISCOITO</p> <p>Medidas: Altura: 3m Largura: 1,5m</p> <p>Especificação: Confeccionado em estrutura em aço, isopor e com textura em massa acrílica com pintura artística e verniz.</p>		3.600,00
10	01	Serviço	<p>Criação da Peça: TRENÓ COM PRESENTES</p> <p>Medidas: Altura: 1,6m Largura: 1,5 Comprimento: 2,5m</p> <p>Especificação: Confeccionado em estrutura em aço, isopor e fibra de vidro, com pintura automotiva artística.</p>		3.500,00

11	02	Serviço	<p>Criação da Peça: ADEREÇO PARA PORTAL 1</p> <p>Medidas: Altura: 3,9m Largura: 1,5m</p> <p>Especificação: Estrutura em aço com pintura automotiva impermeabilizante, revestimento em tecido e acabamento em pintura artística.</p>		2.733,33
12	01	Serviço	<p>Criação da Peça: ADEREÇO PARA PORTAL 2</p> <p>Medidas: Altura: 1,5m Largura: 10m</p> <p>Especificação: Estrutura em aço com pintura automotiva impermeabilizante, revestimento em tecido e acabamento em pintura artística.</p>		2.366,67
13	02	Serviço	<p>Criação da Peça: RENA PARA TRENO</p> <p>Medidas: Altura: 1,5m Largura: 0,8m Comprimento: 1,7m</p> <p>Especificação: Confeccionada com estrutura em aço e isopor, revestimento em fibra e acabamento em pintura artística.</p>		2.333,33
14	01	Serviço	<p>Criação da Peça: FONTE DE NATAL</p> <p>Medidas: Altura: 3m Diâmetro: 3,5m</p> <p>Especificação: Confeccionada com estrutura em aço, formando 12 esguichos de água em aço, com pintura automotiva e revestimento com cordões luminosos.</p>		5.000,00

15	10	Serviço	<p>Criação da Peça: CANDELABRO DE RUA</p> <p>Medidas: Altura: 3,5m Diâmetro: 1,4m</p> <p>Especificação: Peça artística formada por três circunferências sendo elas de 1,4m, 1,15m e 0,9m de diâmetro, forradas com tecidos, montadas sobre uma barra central de 3,5m de altura, composta por oito arcos retorcidos em forma de adereços de 1,8m e uma base quadrada de 1X1m, confeccionada com estrutura metálica e pintura automotiva.</p>		743,33
16	06	Serviço	<p>Criação da Peça: ÁRVORE VAZADA EM FORMATO CONE</p> <p>Medidas: Altura: 6m Diâmetro (da base): 4m</p> <p>Especificação: Estrutura em aço, com pintura impermeabilizante, com colocação de iluminação de cordões luminosos incandescentes.</p>		1.966,67
17	01	Serviço	<p>Criação da Peça: CONJUNTO DE LETRAS CAIXA “NATAL MAIS ENCANTADO”</p> <p>Medidas: Altura (de cada letra): 1,2m Largura (de cada letra): 1,15m Altura (do conjunto): 2,5m Largura (do conjunto): 11m Profundidade: 0,6m</p> <p>Especificação: Estrutura metálica, com pintura automotiva e revestimento em tecido.</p>		3.366,67

18	03	Serviço	<p>Recuperação das Peças: CAIXAS DE PRESENTE</p> <p>Medidas: Altura: 1,5m Largura: 1,5m Comprimento: 1,5m</p> <p>Especificação: Colocação de nova decoração que reveste as caixas danificadas pelo tempo recuperação da decoração estrutura em chapas de aço, com pintura automotiva impermeabilizante em cores variadas.</p> <p>Obs: As peças possuem abertura para que as pessoas possam entrar e se posicionar para bater fotos.</p>		1.230,00
19	01	Serviço	<p>Recuperação da Peça: PAPAI NOEL SEM MOVIMENTO</p> <p>Medidas: Altura: 5m Diâmetro: 3m</p> <p>Especificação: Reforma da estrutura de aço, colocação de revestimento com traje novo (mesmo material), recuperação das partes em isopor e pintura artística.</p>		2.516,67
20	01	Serviço	<p>Recuperação da Peça: CONJUNTO TRENO MÓVEL</p> <p>Medidas: Altura: 1,5m Comprimento: 5m Largura: 3m</p> <p>Especificação: Reforma com recuperação da estrutura em aço, da decoração com manta acrílica, reforma e troca de adereços decorativos, elementos em isopor, revestimento em tecido e pintura artística, revisão e conserto do engate de reboque, da carroceria/chassi e revisão do sistema de suspensão.</p>		3.333,33

21	01	Serviço	Recuperação da Peça: CONJUNTO TRENO FIXO E RENAS Medidas: Altura: 2m Comprimento: 6m Largura: 3m Especificação: Reforma com recuperação da estrutura em aço, da decoração com manta acrílica, reforma e troca de adereços, elementos em isopor, revestimento em tecido e pintura artística.		3.666,67
22	04	Serviço	Recuperação da Peça: ÁRVORE VAZADA EM FORMATO CONE Medidas: Altura: 4m Diâmetro: 3m Especificação: Reforma da estrutura em aço, reformulação, confecção de novos adereços decorativos envolvidos na peça, utilizando tecido, peças de isopor, cordões luminosos incandescentes ou corda luminosa incandescente, festão, entre outros.		1.266,67

1. DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:

- j) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- k) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- m) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- n) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- o) Disponibilizar todo o equipamento necessário para a realização do objeto, inclusive o espaço onde será executado;
- p) Disponibilizar todo o material, ferragens, insumos, matéria-prima, entre outros, necessários para a execução do projeto;
- q) Disponibilizar mão de obra complementar para auxiliar na execução do objeto, tais como: limpeza de materiais e peças, fixação e amarração de elementos, fixação de iluminação nas peças, pinturas em geral, entre outros;
- r) Transportar toda a decoração até o local onde ficará exposta.

1.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- o) Apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- p) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- r) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- s) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- t) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- u) Acompanhamento técnico durante o período da realização do objeto, bem como no período em que a decoração ficar exposta ao público;
- v) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
- w) Facilitar que a Fundação Cultural de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- x) Comunicar à Fundação Cultural de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- y) Não utilizar os referidos materiais, ferragens, insumos, matéria-prima, entre outros, incluindo o espaço onde será executado o projeto, para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- z) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- aa) Responsabilizar-se pela hospedagem (caso necessária) e a alimentação da equipe qualificada de profissionais que auxiliarão na execução do objeto;
- bb) Auxiliar no transporte de toda decoração até o local onde ficará exposta e realizar a devida montagem e fixação das peças nos pontos a serem definidos pela Fundação Cultural de Timbó.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c) Comprovação técnico-operacional/profissional da proponente, efetuada através de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Execução em nome do mesmo artista ou empresa, acompanhado de acervo fotográfico das peças, expedido por entidade pública ou privada, original ou devidamente autenticado, através de anotação expressa com características compatíveis com o objeto licitado, com no mínimo as seguintes características:

Descrição dos Serviços	Quantidades Mínimas
b) Assessoria, Criação, Produção e/ou manutenção de peças decorativas:	
a.1) – Peças em estrutura de ferro:	02 (duas) com dimensão mínima de 3 metros de altura.

a.2) Peças em material diverso;	20 (vinte) peças com dimensão mínima de 60X60cm.
---------------------------------	--

Obs.: A exigência das quantidades mínimas diz respeito à complexidade na produção deste trabalho artístico especializado.

- d) Currículo profissional da proponente.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo como parâmetro a intangibilidade – o objeto a ser contratado demanda da linha de criatividade de uma só pessoa ou uma só equipe, portanto deve ser levada em consideração a variabilidade, tendo em vista que o objeto/serviços são altamente variáveis, a inseparabilidade, pois todas as peças referentes ao objeto terão que ser produzidas simultaneamente no mesmo local, utilizando as mesmas e únicas ferramentas a serem disponibilizadas pela Fundação Cultural, sendo assim, visando maior padronização e melhor gerenciamento dos serviços a serem realizados, é imprescindível que todos os itens sejam realizados pela mesma empresa vencedora.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Toda decoração deverá estar montada até às 17h (dezessete horas) do dia 15 de novembro de 2017.

Jorge Revelino Ferreira
 Diretor Presidente
 Fundação Cultural de Timbó

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Fundação Cultural de Timbó.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____, _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 31/2017 – FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 31/2017 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 31/2017

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE ÚNICO – RECUPERAÇÃO, CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS ARTÍSTICAS DECORATIVAS

Valor total do lote = R\$

ITEM	QTDE	UNID	Descrição das novas peças a serem criadas	Modelo a ser seguido	Valor Unitário (R\$)
01	02	Serviço	Criação da Peça: BONECO DE CHUMBO Medidas: Altura: 3m Diâmetro: 1,2m <i>Especificação:</i> Confeccionado em isopor com estrutura em aço, com pintura impermeabilizante e acabamento com pintura artística.		
02

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO, CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS ARTÍSTICAS DECORATIVAS EM ESTRUTURA METÁLICA E OUTROS MATERIAIS, A SEREM UTILIZADAS COMO DECORAÇÃO DE NATAL DURANTE O PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017 ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na rua Sete de Setembro nº. 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, abaixo denominado FUNDAÇÃO e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ bairro _____, _____/_____, abaixo denominada CONTRATADA, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. ____/2016, anexos e com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, LC nº 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto execução, pela CONTRATADA, para realização do serviço de recuperação, criação, confecção, instalação e montagem de peças artísticas decorativas em estrutura metálica e outros materiais, a serem utilizadas como decoração de natal durante o período de 18 de novembro de 2017 até 06 de janeiro de 2018, correspondente aos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. 19/2016, anexos (em especial Termo de Referência), presente instrumento e demais condições estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

O objeto comprehende a reforma com recuperação da estrutura em aço, da decoração com manta acrílica, reforma e troca de adereços, elementos em isopor, revestimento em tecido e pintura artística.

O presente Contrato, Edital de Pregão nº. ____2017, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela CONTRATADA, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias a total execução do objeto, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as

condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital de Pregão nº. ____2017, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

A CONTRATADA deverá fazer o agendamento da execução do(s) serviço(s) juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com o Sr. Jarbas Dallabrida ou Sr. Jorge R. Ferreira.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento de todas as atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, anexos e do presente contrato, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido a FUNDAÇÃO, Município de Timbó ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

A FUNDAÇÃO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, edital de Pregão Presencial n.º ____ – FCT e anexos.

A FUNDAÇÃO efetuará o pagamento em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos/notas fiscais eletrônicas, mediante comprovação dos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários da tabela da Clausula Primeira e todas as demais condições deste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº ____ (em especial o item 11- PRAZO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO), Termo de Referência e anexos.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Parque Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/nº – Centro, Timbó/SC.

11.2.1 – Toda decoração deverá **estar montada até às 17h (dezessete) horas do dia 15 de novembro de 2017**.

11.2.2 - A licitante vencedora deverá fazer o agendamento da execução do(s) serviço(s) juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com o Sr. Jarbas Dallabrida ou Sr. Jorge R. Ferreira.

11.2.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.4 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.

11.2.5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.6 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.7 - Por ocasião do recebimento dos materiais e/ou serviços, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.8 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Este pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos/notas fiscais acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, cumpridas as demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento.

A FUNDAÇÃO também poderá, a qualquer tempo, exigir que a CONTRATADA apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO a CONTRATADA através de depósito bancário junto à agência nº____, conta nº.____, do Banco____, de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da prestação dos serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal (inclusive estadia e alimentação), materiais, transportes, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, anuidades, encargos sociais e trabalhistas e custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações contidas no Edital, anexos e neste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte (observadas as demais condições do Edital e anexos).

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital de Pregão nº. ___, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA totalmente responsável:

- a) fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os demais equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, crachás, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- b) aceitar os acréscimos ou supressões que a FUNDAÇÃO realizar, nas formas e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
- c) apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- g) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- h) Acompanhamento técnico durante o período da realização do objeto, bem como no período em que a decoração ficar exposta ao público;
- i) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
- j) Facilitar que a Fundação Cultural de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- k) Comunicar à Fundação Cultural de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- l) Não utilizar os referidos materiais, ferragens, insumos, matéria-prima, entre outros, incluindo o espaço onde será executado o projeto, para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- m) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- n) Responsabilizar-se pela hospedagem (caso necessária) e a alimentação da equipe qualificada de profissionais que auxiliarão na execução do objeto;
- o) Auxiliar no transporte de toda decoração até o local onde ficará exposta e realizar a devida montagem e fixação das peças nos pontos a serem definidos pela Fundação Cultural de Timbó.
- p) utilizar, fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos os custos e ônus;

- q) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pela FUNDAÇÃO;
- r) Responsabilizar-se por todo e qualquer material ou equipamento de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- s) Responsabilizar-se acerca da quantidade, qualidade e segurança dos produtos/serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- t) Executar novamente, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço fora das especificações ou exigências, sejam de que natureza forem, substituindo qualquer produto em desconformidade;
- u) Apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- v) Responsabilizar-se pela hospedagem (caso necessária) e a alimentação da equipe qualificada de profissionais que auxiliarão na execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Além das obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº ____-, Termo de referência, anexos e deste instrumento, compete também a FUNDAÇÃO:

- a) efetuar o pagamento nos termos deste instrumento, edital e anexos;
- b) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade;
- c)em disponibilizar todo o equipamento necessário para a realização do objeto, inclusive o espaço onde será executado;
- d)em disponibilizar todo o material, ferragens, insumos, matéria-prima, entre outros necessários a execução do objeto;
- e)Disponibilizar mão de obra complementar para auxiliar na execução do objeto, tais como: limpeza de materiais e peças, fixação e amarração de elementos, fixação de iluminação nas peças, pinturas em geral, entre outros;
- f) o transporte de toda a decoração até o local onde ficará exposta
- g) notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- h)em aplicar penalidades a CONTRATADA por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

O prazo do presente instrumento terá início na data de ____/____/2017 e término em ____/____/2018, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo, mediante autorização da FUNDAÇÃO.

O objeto/material produzido deverá ser instalado impreterivelmente até as **17h (dezessete) horas do dia 15 de novembro de 2017**.

A partir do início deste contrato a CONTRATADA fica totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela FUNDAÇÃO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela FUNDAÇÃO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a)por qualquer paralisação na execução do objeto;
- b)pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO;
- c)pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d)unilateralmente pela FUNDAÇÃO e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a CONTRATADA;
- e)amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- f)determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela FUNDAÇÃO, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela FUNDAÇÃO por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da FUNDAÇÃO.

A CONTRATADA fica responsável em manter corretos seus registros, licenças, autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

Todos os materiais reformados e/ou produzidos pela CONTRATADA passarão a integrar o patrimônio da FUNDAÇÃO, sem qualquer tipo de indenização ou reparação, seja a que título for.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de _____ de 2017.

Fundação
Jorge Revelino Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: